



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 340/2002

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 320/2000, PARA PREVER REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE ÂMBITO PROFISSIONAL LIBERAL NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

20/05/2002

Data de Publicação

24/05/2002

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 645/2002](#) - Autoria: Júlio César de Oliveira

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Histórico de Alterações

Data da Norma

29/12/2004

Norma Relacionada

[Lei Complementar nº 416/2004](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

**LEI COMPLEMENTAR N° 340, DE 20 DE MAIO DE 2.002**

Altera a Lei Complementar 320/2000, para prever regularização de atividade de âmbito profissional liberal nas condições que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar 320, de 19 de dezembro de 2000, passa a viger com a seguinte alteração:

"Art. 2º (...)

"Parágrafo único – Às pessoas jurídicas, cujas atividades sejam compatíveis com atividade profissional liberal, devidamente instaladas e com atividades comprovadas até o inicio de vigência desta lei complementar, bem como às construções aprovadas em virtude da Lei nº 3.543, de 2 de maio de 1990, é assegurado o direito de regularização de atividade de âmbito profissional liberal junto ao Poder Público e demais órgãos competentes." (NR)

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dois.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

sec 1